

PROCESSO N.º 04/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de 620 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) de repavimentação de trecho da Rua Marechal Deodoro, entre a Rua Muniz Ferraz e Avenida Borges de Medeiros, conforme Relatório de Avaliação do Setor de Engenharia do Município.

2 – JUSTIFICATIVA:

O processo emergencial se justifica uma vez que o perímetro urbano da Cidade de Agudo, no dia 04 de janeiro de 2017, foi atingido por intensas chuvas, do tipo torrenciais, ocasionando um intenso processo erosivo no calçamento de diversas ruas e avenidas, bem como o transbordamento das águas resultando na invasão de dezenas de lojas e residências. Houve precipitação de aproximadamente 150mm (cento e cinquenta milímetros) em um intervalo de uma hora. Relatório fotográfico em anexo.

3 – DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Os serviços serão prestados pela empresa C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.616.071/0001-98, estabelecida na Rod RST 348, nº 300, Distrito Industrial, Município de Agudo/RS.

1 – A escolha do fornecedor, bem como o preço a ser pago para a execução dos serviços, decorre de Pesquisa de Preços efetuada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

4 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Pelos serviços prestados, será pago o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por metro quadrado, totalizando R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

O pagamento será efetuado em uma única parcela de igual valor, em até 03 (três) dias após a execução total dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.1.1 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juros de 1% (hum por cento) a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

4.2 – As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os valores fixados no item 4.1 do presente Processo não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

6 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

7 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a ordem de início dos serviços.

Processo nº 04/2017 – fl 2

8 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – A Coordenação, fiscalização e recebimento dos serviços serão efetuados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e de Trânsito, tendo como responsável o Servidor e Engenheiro Civil Gilberto Domingos Buriol.

9 – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária PJ 2173 - Recurso 001.

10 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.-

Agudo, 09 de janeiro de 2017.-

MOISÉS CARLOS KILIAN
Sec. de Infraestrutura, Obras, Serviços e de Trânsito.

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação.

Agudo, 09 de janeiro de 2017.-

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal.-